



EDITAL SEI N° 0018372650/2023 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 14 de setembro de 2023.

EDITAL N° 01/2023

**Eleição de USUÁRIOS DO SUAS de Joinville PARA REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art.1º Ficam convocadas para indicarem representantes, para concorrerem ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social, conforme Art. 3º, I da Lei nº 5.622 (Lei de Criação do CMAS), **Organizações e coletivos de usuários** do SUAS, conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, conforme estabelecido no §6º, art. 2º, do Regimento Interno do CMAS.

Art. 2º O (a) representante indicado para o cargo em questão **não poderá exercer função pública nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Municipal, Estadual ou Federal)**, devendo preencher declaração de inexistência de vínculo.

Art. 3º Devido a vacância na atual Gestão CMAS 2023-2025 para o segmento de usuários do SUAS, as organizações e coletivos de usuários do SUAS poderão fazer uma ou mais indicações para as vagas de representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único: São considerados organizações de usuários:

I – coletivo de usuários – organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e, ou, intervenções institucionais e pautar o direito socioassistencial;

II – associações de usuários – organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;

III – fóruns de usuários – organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários, bem como temas relevantes para os usuários, como a articulação de políticas de atendimento que atravessam os diversos tipos de vulnerabilidade social, a integração entre serviços e benefícios, a qualidade do atendimento, a qualidade da infraestrutura disponível nos equipamentos do SUAS, dentre outros;

IV – conselhos locais de usuários – instituídos nos equipamentos públicos da Política de Assistência Social, com o intuito de mobilização e de discussão de temas relevantes relacionados ao território

de vivência e de interesse imediato das famílias e coletivos, para encaminhamento ao poder público local.

V – rede – articulação de movimentos, associações, organizações, coletivos, dentre outras formas de organizações de usuários e usuárias para a defesa e a garantia de seus direitos; e,

VI – comissões ou associações comunitárias ou de moradores organizadas em base territorial, que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade no âmbito da Assistência Social, e que desenvolvem projetos comunitários relacionados à política de assistência social;

Art. 4º Os (as) representantes de usuários deverão ser indicados pelas organizações e/ou coletivos de usuários governamentais e/ou não governamentais e deverão estar vinculados às ofertas socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Parágrafo Único - A indicação de representante de usuários do SUAS deverá ser efetuada mediante realização de assembleia pela própria organização e/ou coletivo com seus usuários, onde serão escolhidos os representantes, da qual, deverá ser lavrada uma ata que, devidamente assinada pelos presentes, terá que acompanhar a ficha de inscrição.

Art. 5º As indicações deverão respeitar o Art. 4º, I, da Lei de Criação do CMAS que determina “I - o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez. Após o exercício de duas gestões, o conselheiro deverá afastar-se na gestão seguinte, podendo retornar na gestão posterior”, ou seja, não poderão ser indicados candidatos que tenham sido Conselheiros seguidamente nos dois últimos biênios (2018-2020 e 2021-2023), independentemente do tempo de mandato.

Art. 6º Fica estabelecida a Comissão eleitoral deste Fórum, composta pelos seguintes conselheiros não governamentais: Marisol Gonçalves Aragão, Paulo Manoel de Souza, Ismaila Diallo, Sandra Regina da Silva Alves e Raquel Mafioleti Valim.

Parágrafo Único: a comissão eleitoral é responsável pelas deliberações referente aos candidatos e condução dos trabalhos no dia da realização do Fórum e seus encaminhamentos. Terá o suporte administrativo e técnico da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 7º A indicação do (a) representante para o cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social poderá ser realizada do dia **02/10/2023** até o dia **20/10/2023**, das 08:00 horas as 14:00 horas, na Secretaria Executiva do CMAS, situada a Rua Afonso Pena, 840, Bucarein ou via email: cmasjoinville@gmail.com, até as 23h59min, mediante a seguinte documentação:

- Ficha de indicação (modelo Anexo 1) devidamente preenchida, assinada e se possível, em papel timbrado,
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com órgão público (modelo Anexo 2),
- Cópia do RG e CPF ou CNH,
- Cópia da ata (modelo Anexo 3) devidamente assinada que comprove que sua indicação foi realizada democraticamente entre seus pares.

§1.º Caberá a Secretaria Executiva do CMAS tão somente a conferência da lista de documentos indicados neste edital, sendo permitida a recusa no recebimento do protocolo quando da insuficiência destes, sendo que a análise e validação da documentação entregue, será feita pela Comissão Eleitoral, conforme art. 8º deste Edital.

§2.º Os documentos enviados por email, deverão ser digitalizados, em formato PDF, da versão original assinada e o protocolo será a resposta do CMAS com a informação de documentos recebidos.

Art. 8º As indicações recebidas serão analisadas, sendo que as indeferidas e as deferidas homologadas pela

Comissão Eleitoral serão publicadas no site do CMAS: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/>, no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição, no dia **23/10/2023**.

Art. 9º As indicações indeferidas poderão regularizar sua inscrição enviando novos documentos ao CMAS, via e-mail: cmasjoinville@gmail.com ou na Secretaria Executiva do CMAS, situada a Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, nos dias **24 e 25/10/23**.

Art. 10 Os pedidos de regularização da inscrição protocolados a que se refere o art. 9.º deste Edital, serão analisados pela Comissão Eleitoral e sua homologação será publicada no site do CMAS: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/>, no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, e enviadas ao e-mail indicado na ficha de inscrição, no dia **26/10/2023**.

Art. 11 O Fórum para eleição dos Conselheiros (as) Municipais de Assistência Social, será no dia **31/10/2023**, iniciando-se as 8h30min, no auditório da Casa dos Conselhos, Rua Afonso Pena, 840, Bucarein.

Art. 12 A eleição será realizada por meio de votação aberta, em que os candidatos votarão entre seus pares e o Fórum registrará a votação em ata, criando uma listagem de suplência em ordem decrescente, para que sejam chamados a ocupar a função de Conselheiros em caso de vacâncias.

§1º Os indicados homologados que não puderem estar presentes no dia do Fórum poderão indicar um representante mediante procuração assinada, pelo candidato e seu representante, sem necessidade de registro em cartório (modelo Anexo 4), a ser apresentada no dia do Fórum.

§2º Não poderão participar do processo de votação os representantes, que não tiverem promovido a inscrição no período indicado.

Art. 13 A homologação da votação será promovida pela Comissão Eleitoral, a qual será publicada no site do CMAS: <https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/>, no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein e enviadas ao email indicado na ficha de inscrição, no dia **01/11/2023**.

Art. 14 A posse dos Conselheiros (as) Municipais de Assistência Social se dará por meio de alteração do Decreto nº 53.240, de 15 de fevereiro de 2023 e será formalizada na próxima reunião ordinária do CMAS, a ser realizada no dia **14/11/2023**, às 8h30min, na Casa dos Conselhos.

Art. 15 O processo de eleição obedecerá o seguinte cronograma:

DATA	AÇÃO
02/10/23	Início das Inscrições, a serem enviadas via email: cmasjoinville@gmail.com ou na Secretaria Executiva do CMAS, das 08h às 14h.
20/10/23	Final das Inscrições na Secretaria-Executiva do CMAS, até 14h. Via email: cmasjoinville@gmail.com , até as 23h59min.
23/10/23	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral e publicação no site do CMAS: https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/ , no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, e enviadas ao email indicado na ficha de inscrição.
24 e 25/10/23	Entrega das documentações necessárias para regularização da inscrição pelas Entidades cujas inscrições foram indeferidas, na Secretaria Executiva do CMAS, das 08h às 14h ou via email: cmasjoinville@gmail.com , até as 23h59min, do dia 24 e 25/10/2023.
26/10/23	Homologação das inscrições regularizadas – publicação no site do CMAS: https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/ , no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, e enviadas ao email indicado na ficha de inscrição.
31/10/23	Fórum de eleição da Sociedade Civil.
01/11/23	Homologação dos eleitos no Fórum de eleição da Sociedade Civil – publicação no site do CMAS: https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/ , no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, e enviadas ao email indicado na ficha de inscrição.
14/11/23	Reunião Ordinária do CMAS - para apresentação dos novos conselheiros.

Art. 16 O Ministério Público desta Comarca será comunicado do presente processo para fins de fiscalização, conforme §5º, do Art. 2º, do Regimento Interno do CMAS.

Art. 17 Este edital deverá ser publicado no site do CMAS (<https://www.joinville.sc.gov.br/institucional/cmas/>) e no mural da Casa dos Conselhos, sito à Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, Joinville/SC, sem prejuízo de outras formas de publicação.

Art. 18 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - Ficha indicação - representante dos usuários do SUAS (0018529633)

ANEXO 2 - Declaração de não vínculo público (0018529661)

ANEXO 3 - Modelo de ATA - representante dos usuários do SUAS (0018529814)

ANEXO 4 - Modelo de procuração - caso de ausência de indicado (0018529856)

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018372650** e o código CRC **36A0CCF8**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89202-420 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.351713-6

0018372650v16

ANEXO 1

FICHA DE INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SUAS
Eleição de USUÁRIOS DO SUAS de Joinville PARA REPRESENTAÇÃO
NÃO GOVERNAMENTAL NO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Biênio 2023/2025

1– Dados do coletivo ou organização de usuários:

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

E-mail:

Responsável pela Organização/Serviço:.....

2– Dados da pessoa indicada (representante dos usuários do SUAS):

Nome:.....

Endereço Residencial:.....

Telefone: Celular:.....

E-mail:

RG:..... CPF:.....

Data: / /

Assinatura do Responsável pela Organização/Serviço

Assinatura do representante dos usuários do SUAS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro para fim de participar da eleição da sociedade civil para a função de Conselheiro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que não exerço função, cargo ou emprego nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (municipal, estadual, federal).
Sendo o que se apresenta,

Joinville, / /

Assinatura do Candidato

ATA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, às _____ horas reuniram-se: _____
(nome completo dos presentes) para eleger democraticamente representante dos usuários do _____
(nome do serviço/programa/oferta) para participar da eleição da sociedade civil para vaga de conselheiro no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville – Gestão 2023-2025. Por aclamação escolheu-se o (a) Sr(a) _____ CPF n° _____. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual, eu, _____ lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Outorgante: (nome completo), (nacionalidade), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante o Fórum de Eleição da sociedade civil de Joinville para representação não governamental no Conselho Municipal de Assistência Social, a ser realizado no dia dia 31/10/2023, iniciando-se as 8h30min, no auditório da Casa dos Conselhos, Rua Afonso Pena, 840, Bucarein, tendo poderes para participar do processo eleitoral, na condição de candidato e de votante, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 31/10/2023, no horário de encerramento do Fórum.

Joinville, / /

(Assinatura do Outorgante)

(Assinatura do Outorgado)